



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2022

Ementa: Com fluxo no § 4º Artigo 187 e do Artigo 188 do Regimento Interno, e o § 4º do Artigo 31 da Constituição Federal, Aprova o Parecer Prévio do tribunal de Contas do Estado de Pernambuco com Ressalvas, a Prestação de Contas Gestão 2017, relativo ao Processo TC Nº 18100370-3.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM, no uso de suas atribuições, especialmente com amparo na Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Angelim, em consonância com as Constituições Federal e Estadual, emiti o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Fica Aprovado o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco com Ressalva, consoante o disposto no § 4º do Artigo 31 da Constituição Federal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, **Senhor Márcio Douglas Cavalcanti Duarte**, relativa ao exercício financeiro de 2017, Processo TCE-PE Nº 181003370-3.

Artigo 2º - Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário, Vereador José Guilherme da Costa, em 27 de setembro 2022.


Bruno dos Santos Caldas
Presidente da Câmara


Heráclito Lúpercio Lopes de Santana
1º Secretário


Nelson Pereira da Silva
2º Secretário

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 024/2022

DATA DO VOTO: 27/09/2022

VEREADOR: ALEXANDRO FERREIRA DA ROCHA

DELIBERAÇÃO: Pela aprovação do Projeto de Decreto 024/2022.

CONSEQUÊNCIA: Acolhimento do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 18100370-3 e consequente aprovação das contas do Município de Angelim relativas ao exercício financeiro de 2017.



DECISÃO FUNDAMENTADA

Analisando o parecer prévio emitido pelo TCE/PE que recomenda a aprovação das contas, observo que o mesmo deve ser acolhido.

Todos os índices de gestão foram cumpridos.

Acompanho a recomendação do TCE/PE

Voto pela APROVAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE 2017.


ALEXANDRO FERREIRA DA ROCHA
Vereador

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000

CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 024/2022

DATA DO VOTO: 27/09/2022

VEREADOR: BRUNO SANTOS CALDAS

DELIBERAÇÃO: Pela aprovação do Projeto de Decreto 024/2022.

CONSEQUÊNCIA: Acolhimento do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 18100370-3 e consequente aprovação das contas do Município de Angelim relativas ao exercício financeiro de 2017.



DECISÃO FUNDAMENTADA

Cabe a cada legislador julgador fazer sua análise das contas municipais relativas ao exercício em questão e de forma subjetiva, mas fundamentada proferir o seu voto.

Entendo caber razão ao Tribunal de Contas na emissão do parecer prévio recomendando à aprovação das contas com ressalvas.

Acolho os argumentos expostos no inteiro teor da deliberação

Voto pela APROVAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE 2017.


BRUNO DOS SANTOS CALDAS
Vereador

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 024/2022

DATA DO VOTO: 27/09/2022

VEREADOR: CLAUDECIR MARIA FERREIRA DA SILVA

DELIBERAÇÃO: Pela desaprovação do Projeto de Decreto 024/2022.

CONSEQUÊNCIA: Rejeição do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 18100370-3 e consequente rejeição das contas do Município de Angelim relativas ao exercício financeiro de 2017.

DECISÃO FUNDAMENTADA

Temos que analisar a gestão durante o período do exercício.

No ano de 2018 não houve pagamento integral da previdência.

Também houve déficit financeiro.

Entendo que a gestão não mereceu aprovação financeira.

Voto pela REJEIÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE 2017.

Claudeci Maria Ferreira da Silva

CLAUDECI MARIA FERREIRA DA SILVA
Vereadora

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 024/2022

DATA DO VOTO: 27/09/2022

VEREADOR: HERÁCLITO LUPÉRCIO LOPES DE SANTANA

DELIBERAÇÃO: Pela desaprovação do Projeto de Decreto 024/2022.

CONSEQUÊNCIA: Rejeição do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 18100370-3 e consequente rejeição das contas do Município de Angelim relativas ao exercício financeiro de 2017.



DECISÃO FUNDAMENTADA

É jargão e pleonasmo dizer que o Plenário da Câmara é soberano, mas essa soberania deve vir acompanhada de uma fundamentação, embora subjetiva deve vir alinhada com uma lógica jurídica.

Cabe a cada legislador julgador fazer sua análise das contas municipais relativas ao exercício em questão e de forma subjetiva, mas fundamentada proferir o seu voto.

Nesse aspecto razão não cabe ao Tribunal de Contas na emissão do parecer prévio recomendando à aprovação das contas.

Voto pela REJEIÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE 2017.


HERÁCLITO LUPÉRCIO LOPES DE SANTANA
Vereador

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
Rua Miguel Calado Borba - 77 Angelim-PE CEP - 55.430-000
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 - Fone - (87) 3788-1472



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 024/2022

DATA DO VOTO: 27/09/2022

VEREADOR: JAIME CALDAS DA SILVA JÚNIOR

DELIBERAÇÃO: Pela aprovação do Projeto de Decreto 024/2022.

CONSEQUÊNCIA: Acolhimento do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC

18100370-3 e consequente aprovação das contas do Município de Angelim relativas ao exercício financeiro de 2017.

DECISÃO FUNDAMENTADA

Acompanho de forma integral o entendimento do TCE/PE, usando seus argumentos para fundamentação do meu voto.

Voto pela APROVAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE 2017.

JAIME CALDAS DA SILVA JÚNIOR
Vereador

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 024/2022

DATA DO VOTO: 27/09/2022

VEREADOR: JAIRO GUILHERME DA SILVA

DELIBERAÇÃO: Pela desaprovação do Projeto de Decreto 024/2022.

CONSEQUÊNCIA: Rejeição do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 18100370-3 e consequente rejeição das contas do Município de Angelim relativas ao exercício financeiro de 2017.



DECISÃO FUNDAMENTADA

O Vereador é soberano no seu voto e o deve fazer de acordo com sua consciência política.

Com respeito à análise do Tribunal de Contas na emissão do parecer prévio recomendando à aprovação das contas, entendo que não lhe cabe razão pelas deficiências da gestão.

Voto pela REJEIÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE 2017.

Jairo G. Silva
JAIRO GUILHERME DA SILVA
Vereador

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 024/2022

DATA DO VOTO: 27/09/2022

VEREADOR: MAURÍLIO EDSON CAVALCANTI DE VASCONCELOS

DELIBERAÇÃO: Pela aprovação do Projeto de Decreto 024/2022.

CONSEQUÊNCIA: Acolhimento do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 18100370-3 e consequente aprovação das contas do Município de Angelim relativas ao exercício financeiro de 2017.

DECISÃO FUNDAMENTADA

O Vereador é inviolável por suas posições e votos e o plenário é soberano na sua decisão.

Entendo que cabe razão ao entendimento do TCE/PE exposta no parecer prévio do processo TC 18100370-3 da Gestão de 2017.

Acompanho o parecer prévio e voto pela APROVAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE 2017.


MAURÍLIO EDSON CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Vereador

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 024/2022

DATA DO VOTO: 27/09/2022

VEREADOR: NELSON PEREIRA DA SILVA

DELIBERAÇÃO: Pela desaprovação do Projeto de Decreto 024/2022.

CONSEQUÊNCIA: Rejeição do Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 18100370-3 e consequente rejeição das contas do Município de Angelim relativas ao exercício financeiro de 2017.



DECISÃO FUNDAMENTADA

O Vereador é soberano no seu voto e o deve fazer de acordo com sua consciência política.

Com respeito à análise do Tribunal de Contas na emissão do parecer prévio recomendando à aprovação das contas, entendo que não lhe cabe razão pelas deficiências da gestão.

Voto pela REJEIÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE 2017.

NELSON PEREIRA DA SILVA
NELSON PEREIRA DA SILVA
Vereador

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM
ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 024/2022

DATA DO VOTO: 27/09/2022

VEREADOR: SEVERINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DELIBERAÇÃO: Abstenção.

CONSEQUÊNCIA: Por não ter entendido o Parecer Técnico do TCE/PE no Processo TC 18100370-3, e da Defesa de Sua Excelência Preito do Município, se Absteve do Voto nas contas do Município de Angelim relativas ao exercício financeiro de 2017.



DECISÃO FUNDAMENTADA

O As irregularidades apontadas pelo TCE/PE, ficaram confusas nas respostas do Parecer da Defesa do Executivo, na aprovação citando as irregularidades do Processo de toda Prestação de Contas.

Voto pela ABSTENÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DE 2017.

SEVERINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Vereador

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
Rua Miguel Calado Borba – 77 Angelim-PE CEP – 55.430-000
CNPJ nº 11.240.256/0001-92 – Fone – (87) 3788-1472